



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- CNPJ – 10.222.293/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017-PP-PMR

PROCESSO N°. 009/2017-PP-PMR

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela portaria n° 025/2017/GAB de 03/01/2017, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n°. 009/2017-PP-PMR**, do tipo **menor preço por item**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, Decreto n°. 3.555, de 08/08/2000, Decreto n°. 3.693 de 20/12/2000, Decreto n°. 3.784 de 06/04/01, Lei n°. 6.474, de 06/08/2002, Decreto n°. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando - se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital. **Anexo I:** Minuta de Contrato; **Anexo II:** Termo de Referência / proposta de preços; **Anexo III:** Carta de Apresentação da Proposta; **Anexo IV:** Carta de Apresentação da Documentação (Declaração Exigida pelo Inciso VII, Art. 4° Da Lei No 10.520/02) e **Anexo V:** Declaração (Cumprimento Ao Disposto No Inciso XXXIII do Art. 7° Da Constituição Federal).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital Aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO DE RADIO COM DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS**, a fim de suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**. Os produtos serão entregues no local indicado no Anexo II - Termo de Referência.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de entrega dos produtos que são objeto desta licitação será de até 01 (um) Bano, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.2. Podendo ser prorrogado por um período máximo de 48 meses desde que mantidas as condições de habilitação e preços salvos os reajustes para equilíbrio do contrato e se dará por interesses da administração municipal.

3. DO VALOR

3.1. O valor máximo estimado para a aquisição dos Produtos objeto deste certame deverá estar dentro da disponibilidade orçamentária anual do município.

4. DA ABERTURA DIA HORA E LOCAL

4.1. **A abertura do certame ocorrerá no dia 27/02/2017 às 16:00 horas**, para credenciamento e entrega dos envelopes, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Dez de Maio, nº. 263, Centro, Rurópolis/PA.

4.1.2 Em se fazendo necessário será realizada nova sessão três dias após a primeira, às 09:00 horas no mesmo local.

4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

4.3. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- CNPJ – 10.222.293/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, juntamente com a declaração do anexo V que deverá ser apresentada junto com o credenciamento, da forma de que trata o edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Sob pena de Inabilitação, o credenciamento se dará com a entrega:

- a) o Instrumento de Procuração Público, específica para este certame, com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
- b) Declaração conforme ANEXO IV do Edital, que deverá ser entregue fora do envelope;
- c) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da célula da identidade do mesmo.
- d) do envelope, fechado, contendo a proposta de preços; juntamente com a Declaração do ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, a qual deverá ser apresentada fora do envelope.
- e) do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;
- f) Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e sejam do ramo pertinente ao objeto licitado.
- 6.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 6.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 6.4. É indispensável, sob pena de desclassificação, a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.
- 6.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

7. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO.

- 7.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 7.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do

GOVERNO

“UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO”



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- CNPJ – 10.222.293/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;

7.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AMOSTRA DE PRODUTOS

8.1. Sob pena de inabilitação e/ou desclassificação, as licitantes concorrentes deverão apresentar a documentação e propostas em envelopes fechados e distintos, endereçados à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-CPL no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelope nº. 1: Proposta de Preços; e.

b) Envelope nº. 2: Documentos de Habilitação.

8.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO (informações: fone, fax, e-mail, etc.)

EDITAL DO PREGÃO N.º. 009/2017-PP-PMR.

CNPJ N.º.

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO (informações: fone, fax, e-mail, etc.)

EDITAL DO PREGÃO N.º. 009/2017-PP-PMR

CNPJ N.º.

8.1.2 Entrega do quite contendo amostra dos produtos ofertados em quantidade mínima e que fará parte indissolúvel da proposta de preços e servirá para dirimir qualquer dúvida sobre qualidade técnica de produto ofertado.

8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

a) Carta Proposta da Licitante - Anexo II, contendo nome e razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

c) Sob pena de desclassificação, trará em sua proposta especificações dos produtos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados, incluindo especificação de marca, procedência, prazo de garantia no que couber e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os produtos, ressaltando-se que será



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- CNPJ – 10.222.293/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes neste Edital;

c.l) Sob pena de desclassificação, o licitante deverá informar em sua proposta a especificação e certificação do produto ofertado.

d) Preço unitário e total, expresso em algarismo e por extenso, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo II, para o item ofertado, em Real, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o Julgamento a ter mais de um resultado;

e) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

f) Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, conforme Anexo III – Carta de Apresentação da Proposta;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser entregues sem ônus adicionais;

h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

i) Garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

j) Serão desclassificadas automaticamente, as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital, **obedecidos data e horário rigorosamente** devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.2. O envelope n°. 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

9.3. O envelope n°. 02 (Documento de Habilitação).

9.4. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n°. 10.520.

9.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- CNPJ – 10.222.293/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO (envelope nº. 01)

10.1. Somente participarão do julgamento as propostas dos licitantes habilitados pela análise técnica dos produtos que são objeto desta licitação.

10.1.1. Para julgamento das propostas dos licitantes habilitados, será adotado o critério de menor lance ofertado para o item para produtos com a mesma qualidade técnica.

10.2. As propostas que estiverem acima do valor previsto no orçamento será desclassificada.

10.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço dos itens, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.555/2000.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

10.5. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate especificamente em cada item, para produtos com qualidade equivalente, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

10.7. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.

10.8. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço dos itens e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos produtos.

10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo (a) Pregoeiro (a) o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- CNPJ – 10.222.293/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.13. Nas situações previstas nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

10.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes.

10.16. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

10.17. Será comunicado através de ofício o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)

11.1. Sob pena de inabilitação, os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope nº. 02 – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

11.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

11.2.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. (CNPJ-MF);

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Estadual –SEFA.

f) Registro comercial.

11.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão Negativa de Débitos - CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

d) Prova de regularidade com a fazenda estadual, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

e) Certidão Negativa Conjunta obtida junto a Receita Federal.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- CNPJ – 10.222.293/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

f) Certidão Negativa da Fazenda Municipal (expedida pelo órgão competente na sede do licitante).

11.2.3. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação;

b) Certidão Negativa de Protestos - emitida em até 30 (trinta) dias antes da data da abertura da presente licitação.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.2.4 Não serão aceitos CRC's que não sejam emitidos pela Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

11.3. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA E AMBIENTAL:

11.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002. (Modelo Anexo V - Declaração).

11.3.2 Licença de funcionamento - expedida pelo órgão Licenciador e fiscalizador do Meio Ambiente – SEMA.

11.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.6. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

11.6.1. Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;

11.6.2. Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;

11.6.3. A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

11.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11.8. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatória, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

11.9. Os documentos emitidos pela Internet somente terão validade se forem em Original ou Autenticados por Cartório competente.

11.10. Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o

GOVERNO

“UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO”



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- CNPJ – 10.222.293/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n°. 3.555/2000.

12.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n°. 3.555, de 08/08/2000, estão sujeitas às penalidades neles previstas.

14.2. As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Estado;

II. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega dos produtos;

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- CNPJ – 10.222.293/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

15.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

15.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

16. DO CONTRATO

16.1. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - Anexo I, terá a vigência conforme o prazo de entrega dos itens cotados pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

16.2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, através do setor competente desta Secretaria, para o que farão designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da lei 8.666/93.

16.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

16.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

16.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº. 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº. 8.666/93.

16.6. O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços do licitante vencedor e as amostras dos produtos entregues farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

16.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

17. DO PAGAMENTO E DO ADITAMENTO

17.1 O pagamento ocorrerá, proporcionalmente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação do serviço, que serão certificados, aceitos e recebidos, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável pelo Departamento recebedor competente da PMR.

17.2 O valor homologado poderá ser acrescido ou diminuído, quando por razões técnicas se façam necessários o aumento nas quantidades licitadas ou quando o reajuste de preço se tornar necessário para manutenção do perfeito equilíbrio fiscal e financeiro, desde que solicitado por qualquer uma das partes, dentro da vigência contratual comprovados os fatores de desequilíbrio na contratação inicial.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta das seguintes



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- CNPJ – 10.222.293/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

disponibilidades orçamentárias:

Classificações Orçamentárias:

02.04.122.0001.2.004 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

03.04.122.0001.2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAP

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

19.2. Os produtos deverão ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.3. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

19.4. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

19.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

19.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

19.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

19.5. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.6. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.7. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante a entrega dos produtos, reparando, às suas custas, os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

19.8 A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviado ao endereço abaixo, até 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por₁₀

GOVERNO

“UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO”



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- CNPJ – 10.222.293/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS - CPL – Rua Dez de Maio, 263 – Centro Rurópolis/PA. CEP-68165-000 e-mail licitação-pmr@hotmail.com.

20. DO FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Comum de Rurópolis, Estado do Pará.

Rurópolis, 06 de fevereiro 2017.

MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA
PREGOEIRO, PORTARIA Nº. 025/2017/GAB

ANEXO I

Pregão Presencial Nº. **009/2017-PP-PMR**

Processo nº. **009/2017-PP-PMR**

MINUTA DO CONTRATO Nº. **009/2017-PP-PMR**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO DE
RADIO COM DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO DAS

GOVERNO

“UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO”



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- CNPJ – 10.222.293/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

AÇÕES ADMINISTRATIVAS NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 009/2017-PP-PMR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS - xxxxxxxxx e CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Por este instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – MF Nº. 10.222.297/0001 – 93. Neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, VALMIR RIBEIRO DE MATOS, brasileiro, portador do CPF Nº. 443.486.579-04 C. I. Nº. 434632-8 SEGUP/PR, residente e domiciliado neste município de RURÓPOLIS-PA, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO o Sr. _____, CPF/MF nº. _____, RG nº. _____, residente na _____, nesta cidade de Rurópolis, Estado do Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ORIGEM DO CONTRATO

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o PREGÃO nº. **009/2017-PP-PMR**, cujo julgamento foi devidamente homologado pelo PREFEITO.

CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato, moldam-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e Lei 10.520 e do PREGÃO **009/2017-PP-PMR**, alterações vigentes, a qual CONTRATANTE e CONTRATADO estão sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 Este contrato tem por objeto o aluguel de veículos a seguir discriminados de acordo com o Edital do PREGÃO Nº. **009/2017-PP-PMR**, bem como a proposta apresentada pelo CONTRATADO, que ficam fazendo parte integrante do presente, como se nele tivessem sido integralmente transcritos:

a) Aluguel de Um Veículo (marca, modelo, placa), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO DE RADIO COM DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS de alunos do Ensino Fundamental, em conformidade com o item ____ do Anexo II do Edital n.º **009/2017-PP-PMR** Na ____ (endereço)____ para atender a Escola: _____.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

4.1 O prazo máximo para EXECUÇÃO DO SERVIÇO, objeto do presente contrato, será até 31 de Dezembro de 2017, ou até completarem os 200 dias letivos.

4.2 O prazo terá início a partir da formalização da assinatura deste instrumento contratual e emissão da OS – Ordem de Serviço.

4.3 Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do contrato, a ser formalizado entre as partes.

4.4 O CONTRADO está sujeito a cumprir o Calendário Escolar elaborado pela SEMECD, com total de 200 (duzentos) dias letivos, no qual compreende prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- CNPJ – 10.222.293/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O preço justo para contratação do serviço, objeto deste contrato, conforme preço básico licitado no dia ____/____/2017, e o valor do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).
- 5.2 O pagamento será efetuado em através de depósito bancário em conta corrente do contratado, em 10(dez) parcelas mensais e iguais,
- 5.3 A Prefeitura Municipal pagará ao contratado, somente com apresentação do comprovante de regularidade junto ao fisco municipal.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

- 6.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que o preço consignado na proposta, objeto deste contrato, será reajustado se os preços de combustível e insumos sofrerem reajuste a nível nacional, que impeça o cumprimento do contrato, mediante comprovação e em comum acordo entre as partes.
- 6.1.1 Quando por necessidade houver aumento de percurso e/ou aluno transportado.
- 6.2 O pagamento será efetuado em parcelas mensais e iguais mediante assinatura do recibo comprovando a parcela paga.
- 6.3 O preço da parcela não paga no dia do vencimento será reajustado monetariamente com multa de 2% (dois por cento) e juro de 5% (cinco por cento) ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZOS

- 7.1 O prazo para EXECUÇÃO DO SERVIÇO objeto do presente contrato será de _____ de _____ de 20XX a 31 de Dezembro de 20XX, assinatura contratual e Ordem de serviço, podendo, ser prorrogado, nos casos previstos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1 Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

02.04.122.0001.2.004 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

03.04.122.0001.2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAP
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

- 9.1 Após a homologação e adjudicação do PREGÃO Nº. **009/2017-PP-PMR** - a Contratada será notificada por Ofício.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESPONSABILIDADES

- 10.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as cláusulas contratuais nas seguintes condições:
- Atendendo as exigências legais previstas na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.
 - Vinculação do Contrato ao instrumento Convocatório do PREGÃO Nº. **009/2017-PP-PMR**



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- CNPJ – 10.222.293/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

c) Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de qualificação e habilitação exigidas pela licitação.

d) Em caso de problemas mecânicos do veículo, ou outro que o envolva, o contratado deverá substituí-lo imediatamente, a fim de dar cumprimento a sua obrigação de prestação de serviço, e não haverá, por parte da contratante, complacência, quanto à reparação de danos e morosidade por parte do contratado.

e) Cumprir rigorosamente o mencionado na Cláusula Quarta, item 4.4, quanto à prestação de serviços nos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

11.1 A aplicação das penalidades será de competência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, obedecido o disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 No caso do CONTRATADO não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

11.2.1 Multa correspondente a:

a) Correspondente a 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento na entrega do objeto desta licitação, sem justa causa por mais de 05 (cinco) dias úteis.

b) As multas serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Legislação vigente.

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rurópolis, pelo prazo de 02 (dois) anos.

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO

12 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da Administração caberá a rescisão do Contrato, independente da interpelação Judicial ou Extrajudicial, quando o contratado:

a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

b) Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

c) Deixar de cumprir o Calendário Escolar, consoante Cláusula Quarta, item 4.4, no que diz respeito à prestação de serviços nos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Este termo de Contrato, regido pela Lei nº. 8.666/93, poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: QUESTÕES DIVERSAS

14.1 O presente Contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

14.2 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁSULAS DÉCIMA QUINTA: FORO.

GOVERNO

“UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO”



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- CNPJ – 10.222.293/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da cidade de Rurópolis, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1 Este Contrato será publicado em extrato, no Mural e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Rurópolis, de de 2017.

VALMIR RIBEIRO DE MATOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO REPRESENTANTE CPF Nº
ORDENADOR	CONTRATADO

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA REQUISITANTE / PROPOSTA DE PREÇOS

Compreende o objeto desta licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO DE RADIO COM DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS, para divulgação de eventos, atos, decretos, projetos, atividades, campanhas, comunicados, utilidade pública, convocações, serviços prestados pela Administração Pública Municipal e outros de iniciativa da comunidade de interesse geral, com caráter educativo e/ou informativo, seguintes especificações técnicas:

A radio na frequência FM deverá atingir todo o município de Rurópolis-PA

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO
------	-------	----	---------------



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- CNPJ – 10.222.293/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

01	24	meses	<ul style="list-style-type: none">• Produzir quando necessário e veicular até 10 (dez) inserções (chamada) diárias, em spots com duração de 00:01m. (um minuto) cada. Obedecendo determinação de datas e horários estabelecidos pelo Gabinete do Prefeito;• Produzir quando necessário e veicular “programetes” institucionais com duração de até 00:02 (dois minutos) conforme determinação Gabinete do Prefeito, obedecendo especificações indicadas a respeito de datas e número das inserções que devem ficar estipuladas em até 10 (dez) inserções diárias;• Acompanhar autoridade em eventos e solenidades públicas para elaboração de matérias e flashes ao vivo, quando solicitado pelo Gabinete do Prefeito;• Participar de coletivas promovidas pelo Poder Público Municipal quando solicitada;• Divulgar pronunciamentos oficiais do Sr. Prefeito ou membro de governo por ele indicado para esclarecimentos e comunidades que se fizerem necessários.• Concessão de espaço de 01:00h (uma hora) para programa em todos os domingos, independente da utilização ou não do espaço cedido.• Espaço aberto no Jornal Transamazônica para entrevista quando a contratante achar prudente, para esse serviço pedimos que a contratante nos fizesse uma solicitação prévia para que possamos nos aprofundar no assunto da entrevista. <p>OBS.: A empresa deverá oferecer equipamentos de qualidade digital, bem como profissionais da área para execução das tarefas.</p>
----	----	-------	---

1. A Prefeitura Municipal de Rurópolis fornecerá o texto da mensagem institucional e a Contratada efetuará a locução e a gravação da referida mensagem, submetendo-a à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Desp. Tur. e Lazer.

2. No preço das inserções deverão estar incluídas as despesas com a elaboração, locução, gravação e demais despesas correlatas com a elaboração e vinculação das mensagens institucionais.

O valor global da presente proposta é de R\$ -----(-----valor por extenso-----).

OBS: Os serviços serão prestados no município de Rurópolis em conformidade com o este termo.

Validade da proposta: dia/mês/ano.

Prazo de entrega: dia/mês/ano.

Condições de pagamento: a vista –a prazo - com entrega, etc.

Localidade _____ de _____ de 2017.

____ (assinatura)____

Nome do representante

GOVERNO

“UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO”



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- CNPJ – 10.222.293/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

Rurópolis, 04 de janeiro de 2017.

Nome Empresa assinatura

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão Presencial nº. **009/2017-PP-PMR**
Processo Nº. **009/2017-PP-PMR**

Edital do Pregão nº. _____
À ____ (Entidade de Licitação),

Prezados Senhores,

__ {nome da empresa} __, CNPJ/MF n.º __, sediada __ {endereço completo}, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o ALUGUEL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO DE RADIO COM DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS ESCOLAR, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para os seguintes itens: __ (indicar os itens) __;

17

GOVERNO

“UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO”



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- CNPJ – 10.222.293/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2017.

____ (ASSINATURA)____
Nome do representante

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Pregão Presencial nº. **009/2017-PP-PMR**

Processo nº. **009/2017-PP-PMR**

(Exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520)

Edital do Pregão nº. _____

À _____{Entidade de Licitação),

Prezados Senhores,

____{nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____{endereço completo)____, Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao (a) Pregoeiro (a) da (ENTIDADE DE LICITAÇÃO) que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº. 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº _____/_____, que realizar-se-á no dia, às _____.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- CNPJ – 10.222.293/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

Localidade, __ de ____ de 2017.

____(ASSINATURA)____
Nome do proponente

ANEXO V

Pregão Presencial nº. **009/2017-PP-PMR**

Processo n. **009/2017-PP-PMR**

DECLARAÇÃO

(Todos os dados da empresa), DECLARA para todos os fins de direito e efeitos legais que aceita expressamente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº. **009/2017-PP-PMR**, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rurópolis, sujeitando-se integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público.

E por ser verdade, firma a presente nesta data.

Rurópolis,..... de 2017.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- CNPJ – 10.222.293/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

Carimbo e assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ____ (cidade) __, __ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- CNPJ – 10.222.293/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Pregão nº.: _____

À ____{Entidade de Licitação}____

Prezados Senhores,

__{nome da empresa}__, CNPJ/MF n.º ____, sediada __{endereço completo}__, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rurópolis,..... de 2017.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- CNPJ – 10.222.293/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

Carimbo e assinatura

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- CNPJ – 10.222.293/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail licitação-pmr@hotmail.com

Processo n°.: 009/2017-PP-PMR

Interessado: SECRETARIA MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Assunto: Compra de Combustíveis e Lubrificantes

Da: CPL / Pregão Presencial

AO: Departamento Jurídico

Estamos encaminhando a esse Núcleo para parecer jurídico e vista no Edital.

Rurópolis, 27 de Fevereiro de 2017.

LUANA KYHARA DINIZ
Coordenador – CPL/pregão

RECEBIDO, no departamento jurídico em,.

RENATO FERREIRA DE BARROS NETO
Assessor Jurídico do Município de Rurópolis
Inscrito na OAB/PA N°. 20.141